



**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912436665, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) RIBEIRÃO PRETO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Razão Social: RIBEIRÃO PRETO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
CNPJ/MF: 49.217.383/0001-43	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: RIBEIRÃO PRETO CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES		
Endereço: AV. JERÔNIMO GONÇALVES, 1200, CENTRO		
Cidade: RIBEIRÃO PRETO	UF: SP	CEP: 14010-040
Endereço Eletrônico: vereadorfranco@camararibeiraopreto.sp.gov.br	Telefone: (	
Representante Legal I: JOSÉ DONIZETI FERRO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 177881215	CPF: 08143776883

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	
Representante Legal I: Eduardo Alves Correa - Gerente de Suporte a Contratos Comerciais		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 20/02/2023 até 19/02/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20/02/2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta sete mil e quinhentos reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Item de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao - G2**, em 17/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G1**, em 17/01/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Donizeti Ferrp, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37538233** e o código CRC **298F5049**.

